



PREFEITURA MUNICIPAL

Estado de São Paulo

LEI N°. 1.119/75

REVOGA A

LEI N°. 1.074/74

LEI N° 1.119, DE 18 DE ABRIL DE 1975.

ARQUIVO

Em 02/05/1975

Seção do Expediente

DEMSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei,

F A Ç O S A B E R que na Câmara Municipal de Mococa foi aprovada por decurso de prazo e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a vender pelo preço certo da avaliação, as áreas abaixo descritas, desmembradas de terreno do Matadouro Municipal, no Bairro do Matadouro:-

1. Uma área de terreno de forma retangular com área de 3.193,60 m² situado na Rua São Bernardo no Bairro do Matadouro, e com a seguinte descrição conforme Planta-anéxa:-

"Inicia no Ponto "A" situado no alinhamento da Rua São Bernardo e divisa com a propriedade de Irmãos Quilice Cia. Ltda. onde foi colocado um marco de concreto, deste Ponto e com ângulo 103º 40' do alinhamento da Rua São Bernardo e distância de 26,20 m até encontrar o Ponto "B" onde foi colocado um marco de concreto, confrontando nesta extensão com o imóvel de Irmãos Quilice Cia. Ltda., daí com ângulo de 76º 20' a esquerda e extensão de 128,00 m até encontrar o Ponto "C" onde foi colocado um marco de concreto, nesta extensão confronta com o imóvel de Irmãos Zamarian, deste Ponto e com ângulo de 98º 20' a esquerda e distância de 15,00 m até encontrar o Ponto "D", situado na Avenida Marginal do Ribeirão do Meio esta extensão acompanha o alinhamento da Avenida Marginal que esta distante 15 m da Margem Esquerda do Ribeirão do Meio; neste Ponto "D" foi colocado um marco de concreto; daí com arco de circulo de extensão de 15,40 m até encontrar o Ponto "E" situado no alinhamento da Rua Bernardo onde foi colocado um marco de concreto, deste Ponto acompanhando o alinhamento da Rua São Bernardo e com distância de 115,40 m até encontrar o Ponto de Origem "A". Este imóvel dista 15 m da Margem Esquerda do Ribeirão do Meio, onde conservou-se esta -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Fls.2.

LEI Nº 1.119, DE 18 DE ABRIL DE 1.975.

faixa para futura Avenida".

2. Uma área de terreno de forma retangular irregular com área de 2.309,35 m², situada na Rua São Caetano do Sul, no Bairro do Matadouro, e com a seguinte descrição conforme Planta Anéxa:

"Inicia no Ponto "A" situado no alinhamento da Rua São Caetano do Sul e divisa de Irmãos Zamarian onde foi colocado um marco de concreto daí acompanhando o alinhamento a Rua São Caetano do Sul com distância de 18,20 m até encontrar o Ponto "B" onde foi colocado um marco de concreto, deste Ponto com arco de circuito de 12,80 m até encontrar o Ponto "C" na futura Avenida Marginal onde foi colocado um marco de concreto; deste Ponto e com distância de 68,80 m até encontrar o Ponto "D" onde foi colocado um marco de concreto, nesta extensão acompanhamento da Avenida Marginal, e dista da Margem Esquerda do Ribeirão do Meio de 15 m, deste ultimo Ponto com ângulo de 81º 40' e distancia de 35,40 m até encontrar o Ponto "E" onde foi colocado um marco de concreto confrontando nesta extensão com terreno da Prefeitura Municipal de Mococa; daí com ângulo de 91º 10' e distância de 75,60 m até encontrar o Ponto Inicial "A", confrontando nesta extensão com Irmãos Zamarian".

3. Uma área de terreno de forma irregular com área de 3.079,00 m² situado na Rua Santo André no Bairro do Matadouro, e com a seguinte descrição; conforme Planta-anéxa:

"Inicia no Ponto "A" situado no alinhamento da Rua Santo André e divisa com a propriedade de José Alves de Souza e Cia., onde foi colocado um marco de concreto; daí acompanhando o alinhamento da Rua Santo André e com uma distância de 83,50 m até encontrar o Ponto "B" situado na divisa do Sr. José Luiz de Lima onde foi colocado um marco de concreto; deste Ponto com ângulo de 46º 10' a direita acompanhando a cerca de divisa do Sr. José Luiz de Lima e distancia de 88,00m até encontrar o Ponto "C" onde foi colocado um marco de concreto; deste Ponto com ângulo de 141º 40' a direita e distância de 12,00 m confrontando com "BRISA Indústria e Comércio de Doces Ltda. até encontrar o Ponto "D" onde foi colocado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Fls.3.

LEI Nº 1.119, DE 18 DE ABRIL DE 1.975.

um marco de concreto, daí com ângulo de 91º 20' a direita e distância de 66,80m até encontrar o Ponto inicial "A", neste lado confronta com o imóvel de José Alves de Souza e Cia".

§ Único - Para os fins do Artigo 1º desta Lei a Prefeitura Municipal publicará Edital de Concorrência Pública, com declaração do preço de avaliação, da existência de concessão ou não das áreas alienáveis ou delas dependentes.

Art. 2º - As áreas serão alienadas exclusivamente para instalação ou ampliação de estabelecimentos industriais e comerciais, depósitos de materiais, máquinas de beneficiamento de produtos agrícolas e seus serviços correlatos, oficinas, e não poderão ser objeto de qualquer tipo de transação com terceiros dentro do prazo de 5(cinco) anos.

§ 1º - A Transação de áreas com terceiros obedecido o prazo de 5(cinco) anos, referido no artigo 2º, somente será permitida quando este terceiro continuar no mesmo ramo de atividade do vendedor ou numa das atividades mencionadas no mesmo artigo 2º.

§ 2º - As construções deverão ter início dentro do prazo de 6(seis) meses a contar da data da lavratura da escritura pública.

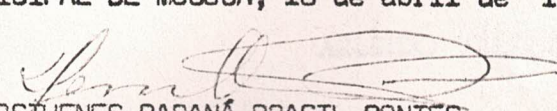
§ 3º - As escrituras públicas de alienação serão outorgadas sem quaisquer onus para o município e dela deverão constar as condições de uso das áreas, de pagamento, bem como da obrigatoriedade de início de construção.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 1.074 de 29 de abril de 1.974.

02-05-75

REGISTRO NO QUADRO DE EDITAIS EM.....PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 de abril de 1.975.
REGISTRO NO JORNAL "AMOCOCA"

Nº 3580 PAG 5


DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

05/1975

MOCOCA 06/05/1975